

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DIV. A. A.

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra,... 23/12/2009



Zulmira Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento

Zulmira Gonçalves

EDITAL N.º 565/2009

Subdelegação de Competências na

Directora Municipal de Administração e Finanças

Maria João Castelo-Branco, Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra,
torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o teor do seu Despacho n.º 2/2009 - MJCB, de 14 de Dezembro:

Maria João Castelo-Branco, Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra,

considerando:

- As funções que me foram atribuídas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e as competências que me delegou e subdelegou por Despacho n.º 27/09-PR de 10 de Novembro, publicitado pelo Edital n.º 532/2009, de 17 de Novembro de 2009, com a faculdade de subdelegar nos Dirigentes dos Serviços que superintendo;
- O disposto no artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002, conjugado como o artigo 35º e ss. e o artigo 86º do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente;
- A necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços;
- O estabelecido no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal;

Subdelego na Directora Municipal de Administração e Finanças, Sr.^a Dr^a Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão, as seguintes competências:



1. Decidir dos assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos da Câmara Municipal, designadamente:

- a) Determinar os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respectivos horários, indicando turnos, escalas e duração, bem como horários específicos, nos termos legais;
- b) Autorizar estágios profissionais e curriculares bem como programas ocupacionais;
- c) Conceder licenças sem remuneração bem como autorizar o regresso às respectivas funções;
- d) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante;
- e) Proceder à afectação e mobilidade de pessoal;
- f) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários;
- g) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes de serviço;
- h) Exonerar os trabalhadores a seu pedido;
- i) Autorizar o processamento, nos termos da lei, de todos os abonos e descontos relacionados com a prestação de trabalho;
- j) Autorizar o abono de vencimento de exercício por motivo de doença;
- k) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nas condições legalmente previstas, e ordenar o correspondente processamento contabilístico;
- l) Autorizar, nos termos da lei, o uso de carro próprio nas deslocações em serviço em território nacional;
- m) Ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas, o processamento contabilístico das ajudas de custo, bem como as despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;
- n) Proceder à movimentação e afectação do pessoal que não tenha funções dirigentes ou de chefia;



- o) Propor a aprovação ou alteração do Mapa de Pessoal;
- p) Propor, para submeter à aprovação do Sr. Presidente da Câmara, de acordo com a Norma de Controlo Interno, a autorização de despesas relacionadas com a abertura de concursos, de ofertas públicas de trabalho e de contratações, nomeadamente em regime de tarefa ou avença, com prévia cabimentação dos respectivos encargos;
- q) Cumprir os procedimentos subsequentes à autorização a que alude o número anterior, nomeadamente homologação de actas de júris de concursos, mesmo daqueles de que não faça parte, assinatura de contratos de trabalho em funções públicas, nomeadamente de tarefa e de avença, bem como a assinatura dos termos de posse e aceitação;
- r) Aprovar minutas e outorgar contratos em representação do Município, nos termos legais;
- s) Assinar e visar correspondência no âmbito das respectivas atribuições e das competências próprias e subdelegadas;
- t) Praticar actos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão;
- u) Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2. No âmbito da Direcção Municipal de Administração e Finanças:

- a) Praticar actos de administração ordinária, incluindo os de instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessários à decisão;
- b) Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente



proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

- c) Assinar ou visar correspondência no âmbito das respectivas atribuições, próprias e subdelegadas;
- d) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
- f) Autorizar a passagem e emissão de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas previstas por lei;
- g) Autorizar a passagem de certidões bem como autenticar e emitir documentos, nomeadamente por solicitação de particulares, entidades e outros organismos públicos ou privados;
- h) Ordenar o arquivo de processos por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de avisados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior;
- i) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes dentro dos serviços compreendidos na Direcção Municipal e no âmbito das suas competências;
- j) Executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos do Presidente e dos Vereadores relativas a todas as matérias que se enquadram no âmbito desta Direcção Municipal;
- k) Propor a não decisão nos termos previstos no n.º 2 do artigo 9.º do Código de Procedimento Administrativo;
- l) Justificar ou injustificar as faltas do pessoal em serviço;
- m) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;



- n) Homologar a avaliação de desempenho dos respectivos trabalhadores;
- o) Propor os substitutos do pessoal dirigente e de chefia dos respectivos serviços e unidades orgânicas;
- p) Superintender na gestão e direcção dos trabalhadores da Direcção Municipal;
- q) Autorizar os trabalhadores a frequentar acções de formação;
- r) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- s) Emitir todas as outras licenças, após autorização das mesmas, relativas às matérias que me foram delegadas e subdelegadas;
- t) Autorizar despesas, na sequência de cabimento prévio, até ao limite de 50.000,00 €, com as restrições previstas na Norma de Controlo Interno, bem como, autorização para contratar e inerentes competências conferidas nos termos do artigo 36.º e do n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- u) Propor alterações à Norma de Controlo Interno;
- v) Autorizar a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;
- w) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- x) Promover a administração e planear a utilização do património municipal e respectiva conservação;
- y) Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens imóveis do Município e respectiva avaliação;
- z) Proceder aos registos patrimoniais do património imobiliário do Município, ou outros;
- aa) Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, nos termos legais;
- bb) Elaborar o inventário de todos os bens imóveis, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação;



- cc) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de notas de notariado;
- dd) Colaborar na elaboração e no acompanhamento da execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento bem como assegurar a realização de acções que estejam cometidas às unidades orgânicas desta Direcção Municipal, de acordo com o estabelecido na Norma de Controlo Interno em matéria de execução orçamental;
- ee) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
- ff) Aprovar minutas e outorgar contratos em representação do Município, no âmbito das respectivas atribuições e das competências subdelegadas.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a Senhora Directora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão fica autorizada a subdelegar estas competências nos dirigentes dos serviços que integram a Direcção Municipal.

Nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

A delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer funcionário, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os actos nele referidos, ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento



Administrativo, que entretanto foram praticados pela Senhora Directora Municipal, retroagindo, desta forma, os seus efeitos a 6 de Novembro de 2009.

Remeto o presente despacho para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se e publique-se por Edital, para conhecimento e adequada divulgação, nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Coimbra, aos dias 14 de Dezembro de 2009

A Vereadora
com competências delegadas e subdelegadas

Maria João Castelo-Branco, Dr.^a

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra a 23 de Dezembro de 2009.

A Vereadora
com competências delegadas e subdelegadas

(Maria João Castelo-Branco, Dr.^a)